



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1364/96  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	17 / 12 / 96
Às	14:30 hs.
Ass.:	

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM O IPSEMG.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar o Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, objetivando nos termos, limites e condições da Legislação Estadual específica, filiação previdenciária:

I - Dos Servidores em função pública Municipal, respectivamente da Prefeitura e de entidade Municipal autônoma.

II - Dos Agentes Políticos do Município, cuja filiação ao IPSEMG esteja expressamente prevista em Lei Estadual, inclusive Vice - Prefeito, que efetivamente venha exercer o Cargo.

§ 1º - Com a Filiação, o Município, suas Entidades autônomas, os Agentes Políticos de que trata o inciso II deste artigo e os servidores investidos em função pública Municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando - se as superveniente modificações do mesmo.

§ 2º - No caso de Entidade Municipal autônoma, seu representante legal firmará o Convênio juntamente com o Prefeito.

ART. 2º - A filiação obedecerá aos termos do respectivos Convênio, condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG e demais normas aplicáveis.

ART. 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentarias, inclusive Dotações específicas em cada Exercício, para atender ao parâmetro de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE


ART. 4º - observando o disposto no Art. 59 da Lei Estadual nº 9.380 de 18 de dezembro de 1986, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
MONLEVADE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

  
GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 10 dias do mês de dezembro de 1996.

  
JOSE LOUREIRO  
Chefe de Gabinete

